



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.384, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o art. 1.º da LC n.º 5.369, de 2010, que altera o coeficiente de Vencimentos dos Padrões 01 e 10 previstos no art. 24 da LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Altera o art. 1.º da Lei Complementar n.º 5.369, de 17 de dezembro de 2010, que altera o coeficiente de Vencimentos dos Padrões 01 e 10 previstos no art. 24 da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passando a vigorar:

"Art. 1.º

Art. 24...

I – Cargos de provimento efetivo:

<u>Padrão</u>	<u>Coeficientes segundo a classe</u>				
	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
01	1,18	1,30	1,42	1,53	1,71
10	5,80	6,38	6,96	7,54	8,41 " (NR)

Art. 2.º Para aplicação desta Lei Complementar servirão de recurso dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES